

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### CONSELHO FISCAL

ATA DA 833ª (Oitocentésima Trigésima Terceira) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B" - CNPJ 00.037.457.000-70, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob o NIRE nº. 5350000090-9, em sessão Ordinária, reuniu-se o CONSELHO FISCAL, estando presentes os Conselheiros EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR, EZIO DE LUNA FREIRE JUNIOR, KÁTIA CRISTINA CANTANHÊDE DA CRUZ, MARCELO FRANÇA DO AMARAL SOARES e o Auditor Interno, Sr. MARCUS VENICIUS LIMA DOS SANTOS. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos e passou-se ao exame dos itens da pauta: 01) Exame do Processo SEI nº 00112-00008743/2019-14 referente à Prestação de Contas Anual - Exercício 2018. A) Exame de documentos: O Conselho Fiscal examinou os seguintes documentos relativos à Prestação de Contas do período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018: (i) Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado de Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, e pelas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras; (ii) Relatório de Auditoria Interna nº 04/2019 (20138291) referente aos exames realizados nas Demonstrações Financeiras e anexos; (iii) Relatório Anual da Administração referente ao exercício 2018; (iv) Parecer do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2018 (20313588), elaborado pela Audilink Auditores e Consultores Ltda., bem como a Ata da 2.485ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (21636932), de 22/04/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/04/2019, e o respectivo Voto do Relator (21468704). B) Votos dos Conselheiros: Diante dos exames realizados na documentação apresentada pela empresa, os Conselheiros manifestaram unanimemente entendimento que: (i) O apontamento da Auditoria Independente descrito no item "a" da "Base para opinião com ressalva", de seu "Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2018", datado de 15/02/2019, decorre da meritória e recente implantação do SISJUR, que representa um avanço nos controles subsidiários da Novacap no que diz respeito ao acompanhamento das ações judiciais em que a Empresa é parte. Ficou evidenciado no relatório da Auditoria Independente que há necessidade de aprimoramentos do Sistema, mas entende-se que, como não há indícios de retrocessos na gestão, nem prejuízo ou distorção de informações, esse ponto não justifica indicação de ressalva à aprovação das contas da empresa. (ii) Quanto ao apontamento da Auditoria Independente descrito no item "c" de sua "Base para opinião com ressalva", que trata da necessidade de adequação do registro de "Restos a Pagar Não Processados", no montante de R\$45.327.656,03, entende-se que a empresa segue rotina estabelecida pela SUCON/DF, imposta a todos os órgãos do GDF. Como não há indícios de vício de gestão ou prejuízo imputado à empresa, entende-se que este ponto não justifica indicação de ressalva à aprovação das contas da Novacap. (iii) Por outro lado, a "Base para opinião com ressalva" da Auditoria Independente aponta lançamentos atípicos realizados pela SUCON/SEF, conforme descrito nos itens "b" (registro de R\$633.664.237,07, como capital subscrito, e R\$606.951.196,79, como capital a integralizar) e "d" (registro de R\$ 155.380.744,88, como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC). Tais lançamentos causaram distorções no resultado do exercício de 2018 e no Patrimônio Líquido da Novacap. Embora tenham sido efetuados à revelia da Empresa e que, conforme consta da citada Ata da 2.485ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, tais lançamentos foram "corrigidos no mês de competência de março/2019 pelas Notas de Sistema 2019NS00004 e 2019NS00005", o fato é que a real situação patrimonial da Empresa em 31/12/2018 não está adequadamente representada em suas demonstrações contábeis no que tange a esses pontos. C) Parecer do Conselho Fiscal: "O Conselho Fiscal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada em 06 de maio de 2019, com base no exame efetuado na documentação da Prestação de Contas do exercício de 2018 apresentada e considerando as práticas contábeis adotadas pela Companhia, ressalvados os efeitos que possam advir dos itens "b" e "d" da "Base para Opinião com Ressalva" contida no Parecer do Auditor Independente, é de opinião que as demonstrações financeiras apresentadas NÃO REFLETEM a situação patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP em 31 de dezembro de 2018, e manifesta-se pela submissão da referida documentação à Assembleia Geral dos Acionistas nos termos da legislação vigente." 02) Outros Assuntos de Interesse da Companhia. O Conselho Fiscal agendou para o dia 15 de maio deste ano a sua próxima Reunião, às 9 horas. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e para constar, eu, Ynara Borges e Silva, lavrei a presente ata, conforme Lei nº 6.404/76 e Lei nº 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019050900010

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

- Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 00094-00009060/2018-97, ACATAR parcialmente o Relatório SEI-GDF nº 1/2019 - SUU/PRESI/CEPAD\_304 (20309216) apresentado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução nº 304, de 07/11/2018, publicada no DODF nº 214, p. 66, de 09/11/2018.
- Art. 2º Aprovar a Nota Técnica SEI-GDF nº 4/2019 - SUU/PRESU/UA1 (20626888), da lavra do Chefe da Unidade de Auditoria Interna, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
- Art. 3º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 1 (um) dia ao servidor Franciso Ari Júnior Costa Pereira, matrícula 80.346-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, por ter autorizado a condução de veículo oficial fora dos limites geográficos do Distrito Federal, cometendo, deste modo, as infrações previstas no artigo 180, inciso V, e/o artigo 190, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, sendo reincidente no cometimento de infração leve.
- Art. 4º Notificar a Diretoria de Administração e Finanças e a Diretoria de Limpeza Urbana no sentido de adotar as providências necessárias, conforme recomendação da Comissão Processante.
- Art. 5º Determinar o consequente encaminhamento dos autos à GEPES para registro do fato e ciência aos servidores Francisco Ari Júnior Costa Pereira, matrícula 80.346-4, e Odílio Ramos Moura, matrícula 82.659-6, bem como à Unidade de Auditoria Interna para ciência.
- Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 382, DE 08 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo referente ao processo administrativo nº00392-00004563/2018-93.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, CONSIDERANDO as manifestações exaradas pelo Presidente da comissão de Sindicância Investigativa, constituída por meio da Resolução nº 327, publicada no DODF nº67, de 09 de abril de 2019, pág. 25, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA 147ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às nove horas, no Auditório da Adasa - SAIN Estação Rodoviária de Brasília, S/N, Ala Norte, ocorreu a 147ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF. Fizeram-se presentes, EDSON GONÇALVES DUARTE (IBRAM), presidindo a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA); RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA (SINESP); MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA (SEDUH); GISELE MOLL MASCARENHAS (SEDUH); SÍLVIA BORGES DE LAZARI (SEDUH); CLIDIOMAR PEREIRA SOARES (SEFF); MAURICIO SHOJI HATAKA (SEFF); PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA (SEMOB); ROSÂTILDE S. CARVALHO DE LIMA (CACI); JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA (CACI); SEBASTIÃO RESENDE GRANJA JUNIOR (SEDES); CARLOS ANTÔNIO LEAL (TERRACAPI); ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR (TERRACAPI); GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); MARCELO RODRIGUES WOLTER GUIMARÃES (CAESB); RICARDO VIANNA BARRET (CBM/DF); ROBSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO (PMDF); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UNB); GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES (AGEFIS); MÔNICA VERÍSSIMO DOS SANTOS (FORUM ONGS); CARLOS A. DE OLIVEIRA QUARESMA (FAPE); DARIO DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA/DF); ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA/DF); ANA PAULA DIAS (CREA/DF); PEDRO DE ALMEIDA SALLES (CREA/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON); FREDERICO AUGUSTO CARDOSO MARTINS (ADEMI/DF); DALMA MARIA CAIXETA (ABES/DF); ANTONIO MENEZES JUNIOR (CAU/DF); ALDENIR CHAVES PARAGUASSU (FUNATURA). Justificaram ausência: FACIO/DF; UCB; SE/DF. PAUTA e presença na primeira reunião do ano e seguiu com o item 14 da pauta - Passe das Conselheiras designadas pela Portaria 01/2019 - Sema. Os conselheiros foram empossados. 1b da pauta - Aprovação das Atas da 146ª RO e 71ª RE. Não houve considerações para modificação das atas e estas aprovadas por unanimidade e assinadas na reunião. Item 1c da pauta - Apresentação do resultado dos Trabalhos do GT de Podas e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.